

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

EMENDA SUPRESSIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 175/2023 de autoria deste Vereador que assina, que “DISPÕE sobre a cobrança da taxa diária de permanência em depósito público municipal de veículo rebocado por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).”

TEXTO DA EMENDA

Suprime o Artigo 3º, com a seguinte redação:

“Art.3º O proprietário do veículo rebocado não poderá ser obrigado a pagar taxa diária nas situações em que o veículo seja retirado no mesmo dia em que tenha sido realizado o reboque pelo órgão de trânsito competente.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que todos os procedimentos para recolhimento de veículos, durante ações de fiscalização realizadas pelos órgãos de trânsito, em situação irregular possuem custos atribuídos à operacionalização, cumpre-nos a obrigação de garantir ao ente executor do procedimento os meios necessários para sua efetivação, isto perpassa a garantia de fundos para tal.

Destarte, cabe-nos salientar que a supressão se dá em razão da prevalência da harmonia entre os poderes, resguardando as competências constitucionais para cada ente.

Em face a todo exposto, requeiro aos nobres pares, o voto favorável à esta Emenda, a fim de darmos a resposta necessária à cidade de Manaus e seus educadores.

Manaus, 17 de abril de 2024.



RODRIGO GUEDES
Vereador – Progressistas